



DECRETO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é unidade orçamentária e gestora dos recursos relativos às ações e serviços da criança e do adolescente.

Considerando, a necessidade de nomeação da Secretária de Assistência Social, para gerir diretamente o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a respectiva área,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora **AURYLENE LOPES RIBEIRO**, matrícula nº 14619, e CPF nº 976.146.023-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, **como gestora do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre do Maranhão** .

Art. 2º Em razão da presente nomeação, o gestor do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente:

I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do FMAS;

II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;



III - firmar convênios e contratos, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;

VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;

VII - Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

VIII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;

XI - receber, passar recibo e dar quitação;

XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques;

XIII - liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;

XIV - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;

XV - emitir comprovantes;

XVI - efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico

Art. 3º A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal